

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 108/14 DATA: 23/10/14

<u>SÚMULA</u>: Dispõe sobre a inclusão das ações 1.035 e 1.036 às Leis Municipais n° 138/13, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2017-2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei n°84/14, de 05/08/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,

Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



LEI:

Art. 1º - Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017 para o exercício financeiro de 2015, no Órgão 01 – Gabinete do Prefeito e na Unidade 06 – Procuradoria Geral do Município a ação 1.036 – Sentenças Judiciais – Maria Aparecida Bortolosso, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a ação 1.037 – Sentenças Judiciais – Amarildo Vieira de Souza e Outros, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

<u>Art. 2º</u> - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 084/14, de 05/08/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, no Órgão 01 – Gabinete do Prefeito e na Unidade 06 – Procuradoria Geral do Município a ação <u>1.036 – Sentenças Judiciais – Maria Aparecida Bortolosso</u>, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a ação <u>1.037 – Sentenças Judiciais – Amarildo Vieira de Souza e Outros</u>, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº108/14.
C. Procópio, 23 de outubro de 2014.

Prefeito